



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

PORTARIA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP 2

HOMOLOGAÇÃO

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. REF.: PROCESSO N.º 329/2023 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade - OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da dupla “Iguinho e Lulinha”, no Festival da Independência, dia 05/09/2023 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - AMPARO LEGAL: Art. 25, III da Lei n. 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 392 0170 2030 0000 3.3.90.39.00 – EMPRESA: IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08 – RATIFICAÇÃO: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 09 de agosto de 2023. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – CPL-PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 273/2023 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Prefeitura Municipal, e Secretaria Educação Esportes e Lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, resolve registrar os preços da empresa F. L. SOUZA BORGES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 20.660.322/0001-74, estabelecida na Rua J P Almeida, nº 83, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP nº 65398-000, vencedora do Lote Único, contendo 36 (trinta e seis) itens, cujo objeto no Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças e acessórios de ar condicionado para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA. Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP. O valor total registrado foi de Valor Total: R\$ 529.999,70 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

LOTE ÚNICO					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total (R\$)
1	Par de suporte 450mm	UND	100	32,60	3.260,00
2	Par de suporte 400mm	UND	100	28,52	2.852,00

3	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros de ½	UND	15	342,33	5.134,95
4	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros 5/16	UND	10	391,23	3.912,30
5	Tubo Cobre Panqueca 15 Metros ¼	UND	15	171,16	2.567,40
6	Rolo Fita PVC Branca 20m	UND	100	4,89	489,00
7	Rolo de Fita Adesiva De Alumínio 50 Mm X 30 M	UND	100	4,89	489,00
8	Cabo PP 3 x ½ 50 Mm	METRO	500	489,04	244.520,00
9	Tubo Esponjoso Isolante Blindado Branco ¾, com diâmetro interno de 2 cm	METRO	400	4,07	1.628,00
10	Parafuso 13mm	UND	500	1,06	530,00
11	Parafuso 8mm	UND	500	0,48	240,00
12	Bucha 10mm	UND	500	0,24	120,00
13	Bucha 8mm	UND	500	0,16	80,00
14	Capacitor de 30uf	UND	50	32,60	1.630,00
15	Capacitor de 16-30uf Conjugado	UND	50	37,49	1.874,50
16	Capacitor de 25uf	UND	50	24,45	1.222,50
17	Capacitor de 25 uf Conjugado	UND	50	29,34	1.467,00
18	Capacitor de 20 uf	UND	50	24,45	1.222,50
19	Capacitor de 20 uf Conjugado	UND	50	24,45	1.222,50
20	Vareta Para Solda Cobreada Fina 1,60mm	UND	100	3,26	326,00
21	Botija de Gás R600A	UND	5	70,57	352,85
22	Capacitor 2,5uf 440v	UND	320	30,81	9.859,20
23	Capacitor 4uf 440v	UND	160	39,76	6.361,60
24	Capacitor 6uf 440v	UND	160	43,73	6.996,80
25	Capacitor 35uf 440v	UND	160	41,74	6.678,40
26	Capacitor 55uf 440v	UND	160	52,48	8.396,80
27	Capacitor 50+4 uf 440v	UND	160	43,73	6.996,80

28	Kit Sensor De Degelo E Temperatura Ar Condicionado 8 (oito) Peças, contendo 1 Sensor Temperatura 5K, 1 Sensor De Temperatura E Degelo 5K+5K, 1 Sensor De Temperatura 10K, 1 Sensor De Temperatura E Degelo 15K+15K, 1 Sensor De Temperatura 10K sem soquete, 1 Sensor De Temperatura 5K sem soquete, 1 Sensor De Temperatura E Degelo 5K+10K e 1 Sensor De Degelo 20K.	UND	160	69,58	11.132,80
29	Contator 32amp./ 220v	UND	160	248,50	39.760,00
30	Contator 36amp./ 220v	UND	160	33,79	5.406,40
31	Tubo Esponjoso 3/8 Blindado Barra C/ 2 Mt	UND	160	33,79	5.406,40
32	Tubo Esponjoso 5/8 Blindado Barra C/ 2 Mt	UND	160	46,91	7.505,60
33	30 Metros Tubo de Cobre 3/8 0,333kg p/m	UND	160	63,61	10.177,60
34	30 Metros Tubo de Cobre 5/8 0,333kg p/m	UND	160	218,68	34.988,80
35	Botija Fluido Gás Refrigerante R22 Cilindro 13.6kgs	UND	160	324,04	51.846,40
36	Botija Fluido Gás R 410 Cilindro 11,35kg Para Ar Condicionado	UND	160	270,91	43.345,60
VALOR TOTAL				R\$ 529.999,70	

SIGNATÁRIOS: Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, Flávio Oliveira Viana Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Elza Maria Santos Do Nascimento Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Thays Cristina Oliveira Parga Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, Responsável legal da CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré /MA, 09 de Agosto de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

PORTARIA Nº 020/2023.

“NOMEIA O GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O EXMO. SR. RIVALDO PEREIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ELAIS BEZERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador do documento de identidade RG. 04007791210-0 SSP/MA, e CPF nº. 606.360.933-44, Assessora Legislativa, para figurar como Gestora e Fiscal dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, lhe competindo acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados.

Art. 2º Será cumprida na forma da Lei as funções de gestor e fiscal de contrato. Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais ao processo de gestão do contrato a ele vinculado. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do objeto, afim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-a à autoridade competente quando necessária providencia que não esteja a seu alcance.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em 16 de janeiro de 2023.

Rivaldo Pereira santos

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/08/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 09 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	09/08/2023
Validade	09/08/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	2856A9CBD91F79E2BFFECA04E7506C4178CDE15D4974F4B08D60AD395D41562D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 09/08/2023 05:52:32 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.11.35
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **NMEGI-EZCCG-AHPNZ-S1Z5A**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.